

**LEI Nº 624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial de 9,6% (nove vírgula seis por cento) aos servidores públicos ocupantes dos cargos instituídos pelas leis municipais nº 79/97 e 269/01.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reposição salarial de 9,6% (nove vírgula seis por cento), aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos instituídos pela Lei Municipal nº 569/05, com exceção dos Secretários Municipais e dos demais que tenham status de Secretários e Diretores não terão direito a reposição salarial.

§ 2º A título de reposição salarial, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2005, o percentual aprovado pelo "caput" do presente artigo será aplicado sobre os valores de vencimentos e dos salários vigentes em outubro do corrente exercício.

Art. 2º A partir de 01 de novembro de 2005, o valor a ser pago aos membros do Conselho Tutelar, passa a ser de R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o presente artigo.

Art. 3º Para vigência a partir de 01 de novembro de 2005, fica alterado para R\$ 438,40 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) o valor constante do artigo 2º da Lei nº 588, de 23 de maio de 2005.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária consignadas ao Poder Executivo para suportar os gastos com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2005.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA  
PROCURADORA GERAL**